



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2023- CMM

Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de diárias recebidas por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA,

RESOLVE:

Art. 1º Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Marabá prestarão contas dos valores recebidos a título de diárias, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia útil seguinte ao do seu retorno de viagem.

Parágrafo Único O pagamento das diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Marabá se dará através de crédito na conta-corrente do beneficiário, salvo situações em que houver algum impedimento legal que não permita a aceitação de crédito na conta corrente.

Art. 2º A prestação de contas de que trata o art. 1º será feita perante o Departamento Financeiro, que encaminhará ao Departamento de Controle Interno para análise e parecer, e dela constará:

I - Portaria de concessão de diária;

II - Bilhetes originais de embarque, quando houver;

III - Declaração ou termo de comparecimento ao local objeto da viagem ou, ainda, certificado, em se tratando de cursos, seminários, palestras e congressos de que tenha participado;

IV - Documento comprobatório do deslocamento, tais como recibos, notas fiscais.

Parágrafo Único Com a prestação de contas, o Vereador ou servidor preencherá Relatório de Viagem, conforme formulário constante do **Anexo Único** da presente Resolução, que deverá especificar com clareza e objetividade, o **objetivo da viagem** e as **atividades realizadas** que originaram a mesma.

Art. 3º Novo pedido de diárias e autorização de viagem só serão deferidos após a prestação de contas do que trata esta Resolução.

Art. 4º A não prestação de contas, no prazo definido no Art. 1º, salvo motivo de força maior e caso fortuito, importará na devolução à Câmara Municipal de Marabá dos valores recebidos a título de diárias, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Art. 5º As diárias serão fixadas em ato próprio do Poder Legislativo Municipal, e serão pagas, antecipadamente, a título de indenização, pelas despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento no local de destino, quando o beneficiário for, em viagem a serviço, formalmente autorizado.

Art. 6º O período máximo para pagamento, a título de diária, é de 5 (cinco) dias mensais, tanto para deslocamento no território estadual como nacional.

Parágrafo Único. Quando o período de viagem a serviço ou em missão oficial ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, o excedente deverá ser justificado para que, após análise do Departamento de Controle Interno, possa ser autorizado.

Art. 7º Os servidores da Câmara Municipal de Marabá farão jus à concessão de diária quando ocorrerem as seguintes hipóteses:

I - se a viagem do Vereador for através de veículo próprio ou locado da Câmara Municipal de Marabá, e o servidor for o condutor do veículo em seu deslocamento;

II - se o servidor for participar de cursos, seminários, palestras e congressos, cujo assunto seja especificamente vinculado ao cargo que este ocupa;

III - se o servidor for cumprir missão oficial da Câmara Municipal de Marabá.

Parágrafo único No caso do inciso III, fica limitada a concessão de diárias a 01 (um) servidor de gabinete parlamentar e 01 (um) servidor de departamento, por viagem.

Art. 8º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente vedadas, salvo situações em que se faz necessário o início da concessão das diárias em um domingo ou o seu término em um sábado, devendo ser devidamente justificado tal procedimento.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução da Mesa Diretora nº 01/2013.

Marabá, 28 de março de 2023.



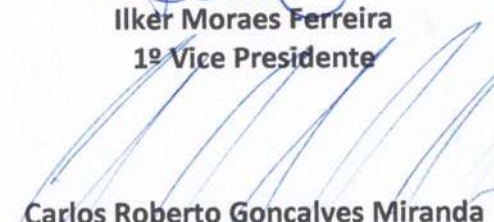
Alécio Stringari
Presidente CMM



Ilker Moraes Ferreira
1º Vice Presidente



Miguel Gomes Filho
2º Vice Presidente



Carlos Roberto Gonçalves Miranda
1º Secretário



Fernando Henrique Pereira da Silva
2º Secretário



Maria Cristina Coimbra Mutran
3ª Secretária

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO MESA DIRETORA Nº01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador/Servidor:	
Matrícula:	C.P.F:
Cargo/Função:	
Lotação:	

Nº Processo	Nº Portaria	Data da Portaria	Nº Diárias
	/ -CMM/PA		()
Valor Recebido R\$: ()			

D E S L O C A M E N T O

O R I G E M	D E S T I N O
SAÍDA: / /	RETORNO: / /
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	
☐ Aéreo ☐ Rodoviário ☐ Fluvial/Marítimo ☐ Veículo Oficial – Placa: _____ ☐ Outro – especificar:	

O B J E T I V O D A V I A G E M

A T I V I D A D E S R E A L I Z A D A S

Marabá(PA), de de Assinatura do Vereador/Servidor	VISTO: Marabá(PA), de de CONTROLE INTERNO
--	--



ANEXOS	ESPECIFICAÇÕES
Portaria, bilhetes originais de embarque, declaração, termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registros jornalísticos/fotográficos, além de outros, conforme situações previstas na legislação.	